



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 392 - de 4 de abril de 1978

Autoriza contratar dentista.

A Câmara Municipal de Illicinea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um dentista para atender aos alunos da Escola Estadual D. Maria Naves, desta cidade.

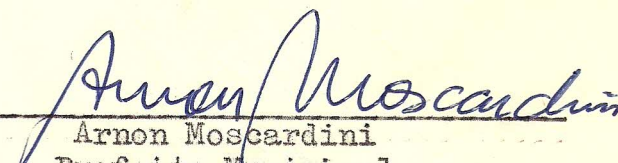
Art. 2º - O dentista a ser contratado terá seus vencimentos mensais na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)

Art. 3º - O período de trabalho e outras providências a serem tomadas constarão do contrato a ser assinado pelas partes contratantes.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) para atender às despesas com a presente lei, podendo para isto anular parcial ou totalmente dotações do orçamento corrente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicinea, aos 4 de abril de 1978.


Arnon Moscardini
Prefeito Municipal


Mário de Oliveira Mendes
Secretário